



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2024

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Domingos Martins – PMDM

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Domingos Martins – IPASDM

Período inspecionado:

Exercício 2024

Período de realização:

01/11/2024 a 24/03/2025

Objeto:

Análise contábil e de conformidade dos pontos de controle constantes na Instrução Normativa nº 068/2020 do TCE-ES, conforme Plano Anual de Auditoria Interna nº 001/2023.

Responsáveis pelos órgãos/entidades fiscalizadas

Nome:

Prefeitura Municipal de Domingos Martins – Wanzete Kruger;

Secretaria Municipal de Saúde – Zuleide Maria Cardozo;

Instituto de Previdência de Domingos Martins (IPASDM) – Adeval Irineu Pereira;

Equipe Técnica

Nome

Cargo

Matrícula

Franciele Luzia Holz

Auditora Pública Interna

12640

Controladora Geral

SUMÁRIO

1	PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	4
1.1	Legislação aplicável.....	4
1.2	Procedimentos.....	4
1.3	Metodologia.....	5
2	ANÁLISE CONTÁBIL.....	5
2.1	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar Não Processados.....	5
2.2	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar Processados.....	5
2.3	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação a Receita Orçamentária. .	6
2.4	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária. 7	
2.5	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa.....	7
2.6	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa.....	8
2.7	Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao Resultado Patrimonial.....	8
2.8	Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores.....	9
2.9	Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada.....	10
3	ANÁLISE DOS PONTOS DE CONTROLE DA IN 68/2020.....	11
3.1	Contas de Governo.....	11
a)	Desempenho da receita arrecadada.....	11
b)	Ponto 1.1.3 e 1.4.14 – Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.....	11
c)	Ponto 1.4.1 – Educação – aplicação mínima.....	12
d)	Ponto 1.4.2 – Educação – remuneração dos profissionais do magistério.....	12
e)	Ponto 1.4.4 – Saúde – aplicação mínima.....	12
f)	Ponto 1.4.7; 1.4.8; 1.4.9 e 1.4.10 – Despesas com pessoal.....	12
g)	Ponto 2.2.13 e 2.2.14 – Créditos Adicionais.....	13
h)	Ponto 1.2.13 e 1.2.14 – Avaliação Atuarial.....	13
i)	Ponto 2.1.1 e 2.1.10 – PPA, LDO e LOA.....	15
j)	Pontos 2.2.21; 2.2.25; 2.2.3.30 – Transparência dos instrumentos e relatórios de gestão.....	15
k)	Ponto 1.3.7 – Obrigações contraídas no último ano de mandato.....	15
3.2	Contas de Gestão.....	16
	Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde.....	16
a)	Ponto 1.1.2 – Despesa – realização sem prévio empenho.....	16
b)	Ponto 1.3.1 e 1.3.2 – Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis.....	17
c)	Ponto 1.3.3 e 1.3.4 – Disponibilidades financeiras.....	18
d)	Ponto 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3 e 1.2.4 – Obrigações previdenciárias – Prefeitura e FMS.....	19

e) Ponto 2.2.28 – Ordem Cronológica de Pagamentos.....	20
IPASDM.....	20
f) Ponto 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3 e 1.2.4 – Contribuições previdenciárias – IPASDM.....	20
g) Ponto 1.2.6 e 2.5.13 – Transferências e aportes financeiros.....	22
h) Ponto 1.2.9 – Despesa administrativa do RPPS.....	23
4 CONCLUSÃO.....	23

Listagem de Tabelas

Tabela 1: Análise do Restos a pagar não processados – Prefeitura e FMS.....	5
Tabela 2: Análise dos Restos a pagar não processados – Consolidado.....	5
Tabela 3: Análise do Restos a pagar processados – Prefeitura e FMS.....	6
Tabela 4: Análise dos Restos a pagar processados – Consolidado.....	6
Tabela 5: Análise do total da Receita Orçamentária – Prefeitura e FMS.....	6
Tabela 6: Análise do total da Receita Orçamentária – Consolidado.....	6
Tabela 7: Análise do total da Despesa Orçamentária – Prefeitura e FMS.....	7
Tabela 8: Análise do total da Despesa Orçamentária – Consolidado.....	7
Tabela 9: Análise da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (Exercício anterior) – Prefeitura e FMS.....	7
Tabela 10: Análise da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) - Consolidado.....	7
Tabela 11: Análise da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (Exercício atual) – Prefeitura e FMS.....	8
Tabela 12: Análise da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) - Consolidado.....	8
Tabela 13: Análise do Resultado Patrimonial – Prefeitura e FMS.....	9
Tabela 14: Análise do Resultado Patrimonial – Consolidado.....	9
Tabela 15: Análise do total dos saldos credores e devedores – Prefeitura e FMS.....	9
Tabela 16: Análise do total dos saldos credores e devedores – Consolidado.....	10
Tabela 17: Análise da despesa executada – Prefeitura e FMS.....	10
Tabela 18: Análise da despesa executada – Consolidado.....	10
Tabela 19: Metas bimestrais – consolidado 2024.....	11
Tabela 20: Metas bimestrais x arrecadação – Consolidado.....	11
Tabela 21: Repasse ao legislativo – Exercício 2024.....	12
Tabela 22: Comparativo da despesa com pessoal.....	13
Tabela 23: Processos de indenização identificados.....	16
Tabela 24: Saldos inventário.....	17
Tabela 25: Conciliação bancária Prefeitura.....	18
Tabela 26: Conciliação bancária Fundo Municipal de Saúde.....	19
Tabela 27: Pagamentos contribuições previdenciárias INSS – IPASDM.....	21

1 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Considerando os pontos de controle predefinidos pela Controladoria para o exercício 2024, conforme Plano Anual de Auditoria Interna, indicados por resoluções da área de contabilidade pública, bem como pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) em sua Instrução Normativa nº 068/2020, realizou-se fiscalização com o intuito de averiguar a conformidade dos pontos envolvendo aspectos da Gestão Fiscal, Contábil, Patrimonial, Orçamentária e Previdenciária municipal, com o intuito de auxiliar a elaboração dos Relatórios do Controle Interno - RELOCI e RELUCI, que irão compor a prestação de contas anual do exercício de 2024, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas.

O trabalho baseou-se na análise dos Demonstrativos Contábeis, incluindo o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, além dos Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal.

1.1 Legislação aplicável

Sobre os aspectos contábeis e de gestão, aplicaram-se nesta Auditoria os seguintes instrumentos normativos:

- a) Resolução TC nº 297/2016 – alterada pelas resoluções nº 320/2018 e nº 334/2019 – Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para análise técnica e apreciação das tomadas ou prestações de contas anuais;
- b) Instrução Normativa TC nº 068/2020 – Estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

1.2 Procedimentos

Os procedimentos adotados pela equipe técnica foram desenvolvidos em conformidade com aqueles sugeridos no Manual de Auditoria Interna do Município de Domingos Martins aprovado pelo Decreto Normativo nº 2.759/2015, e as normas de Auditoria Governamental, correspondendo aos especificados a seguir:

- Análise documental dos demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais;
- Acesso ao Sistema de Contabilidade;
- Amostragem.

1.3 Metodologia

A princípio os procedimentos para a obtenção de evidências, priorizaram as análises documentais dos relatórios contábeis, referentes a índices e indicativos, via Sistema de Contabilidade; em alguns casos a Controladoria optou por avaliar demais documentos e

processos físicos de despesa, referentes a recolhimentos e pagamentos, através de amostragem dos dados existentes, bem como consultas diretas aos servidores envolvidos nos setores responsáveis pelos itens analisados.

Os pontos inspecionados e os resultados gerais obtidos estão listados abaixo.

2 ANÁLISE CONTÁBIL

2.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar Não Processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1: Análise do Restos a pagar não processados – Prefeitura e FMS

Restos a Pagar não Processados		Em R\$ 1,00
Balanço Financeiro (a)		3.217.432,21
Balanço Orçamentário (b)		3.217.432,21
Divergência (a-b)		0,00

Tabela 2: Análise dos Restos a pagar não processados – Consolidado

Restos a Pagar não Processados		Em R\$ 1,00
Balanço Financeiro (a)		3.312.945,80
Balanço Orçamentário (b)		3.312.945,80
Divergência (a-b)		0,00

Comentário:

Constatou-se conformidade entre os valores constantes nos demonstrativos contábeis, referentes aos restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2024.

2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar Processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 3: Análise do Restos a pagar processados – Prefeitura e FMS

Restos a Pagar Processados		Em R\$ 1,00
Balanço Financeiro (a)		2.789.686,26
Balanço Orçamentário (b)		2.789.686,26
Divergência (a-b)		0,00

Tabela 4: Análise dos Restos a pagar processados – Consolidado

Restos a Pagar Processados		Em R\$ 1,00
Balanço Financeiro (a)		2.814.690,65
Balanço Orçamentário (b)		2.814.690,65
Divergência (a-b)		0,00

Comentário:

Constatou-se conformidade entre os valores constantes nos demonstrativos contábeis, referentes aos restos a pagar processados inscritos no exercício de 2024.

2.3 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação a Receita Orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 5: Análise do total da Receita Orçamentária – Prefeitura e FMS

Total da Receita Orçamentária		Em R\$ 1,00
Balanço Financeiro (a)		231.228.924,31
Balanço Orçamentário (b)		231.228.924,31
Divergência (a-b)		0,00

Tabela 6: Análise do total da Receita Orçamentária – Consolidado

Total da Receita Orçamentária		Em R\$ 1,00
Balanço Financeiro (a)		253.380.966,88
Balanço Orçamentário (b)		253.380.966,88
Divergência (a-b)		0,00

Comentário:

Constatou-se conformidade entre os valores constantes nos demonstrativos contábeis, referentes à receita orçamentária realizada no exercício de 2024.

2.4 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 7: Análise do total da Despesa Orçamentária – Prefeitura e FMS

Total da Despesa Orçamentária (empenhada)		Em R\$ 1,00
Balanço Financeiro (a)		221.007.767,20
Balanço Orçamentário (b)		221.007.767,20
Divergência (a-b)		0,00

Tabela 8: Análise do total da Despesa Orçamentária – Consolidado

Total da Despesa Orçamentária (empenhada)		Em R\$ 1,00
Balanço Financeiro (a)		236.363.024,04
Balanço Orçamentário (b)		236.363.024,04
Divergência (a-b)		0,00

Comentário:

Constatou-se conformidade entre os valores constantes nos demonstrativos contábeis, referentes à despesa orçamentária no exercício de 2024.

2.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 9: Análise da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (Exercício anterior) – Prefeitura e FMS

Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)		Em R\$ 1,00
Balanço Financeiro (a)		84.413.144,76
Balanço Patrimonial (b)		84.413.144,76
Divergência (a-b)		0,00

Tabela 10: Análise da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) - Consolidado

Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)		Em R\$ 1,00
--	--	-------------

RELATÓRIO DA PCA 2024

Balanço Financeiro (a)	87.241.592,77
Balanço Patrimonial (b)	87.241.592,77
Divergência (a-b)	0,00

Comentário:

Constatou-se conformidade entre os valores constantes nos demonstrativos contábeis, referentes ao saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior).

2.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 11: Análise da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (Exercício atual) – Prefeitura e FMS

Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)		Em R\$ 1,00
Balanço Financeiro (a)		85.977.724,82
Balanço Patrimonial (b)		85.977.724,82
Divergência (a-b)		0,00

Tabela 12: Análise da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) - Consolidado

Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)		Em R\$ 1,00
Balanço Financeiro (a)		89.277.270,63
Balanço Patrimonial (b)		89.277.270,63
Divergência (a-b)		0,00

Comentário:

Constatou-se conformidade entre os valores constantes nos demonstrativos contábeis, referentes ao saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual).

2.7 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao Resultado Patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 13: Análise do Resultado Patrimonial – Prefeitura e FMS

Resultado Patrimonial		Em R\$ 1,00
Exercício atual		
DVP (a)		32.238.824,27
Balanço Patrimonial (b)		32.238.824,27
Divergência (a-b)		0,00
Exercício anterior		
DVP (a)		28.300.994,81
Balanço Patrimonial (b)		28.300.994,81
Divergência (a-b)		0,00

Tabela 14: Análise do Resultado Patrimonial – Consolidado

Resultado Patrimonial		Em R\$ 1,00
Exercício atual		
DVP (a)		64.892.407,01
Balanço Patrimonial (b)		64.892.407,01
Divergência (a-b)		0,00
Exercício anterior		
DVP (a)		23.696.462,62
Balanço Patrimonial (b)		23.696.462,62
Divergência (a-b)		0,00

Comentário:

Constatou-se conformidade entre os valores constantes nos demonstrativos contábeis, referentes ao Resultado Patrimonial.

2.8 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 15: Análise do total dos saldos credores e devedores – Prefeitura e FMS

Comparativo dos saldos devedores e credores		Em R\$ 1,00
Saldos Devedores (a) = I + II		547.956.270,80
Ativo (BALPAT) – I		268.501.771,74
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II		279.454.499,06
Saldos Credores (b) = III – IV + V		547.956.270,80
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III		268.501.771,74
Resultado Exercício (BALPAT) – IV		(32.238.824,27)

RELATÓRIO DA PCA 2024

Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	311.693.323,33
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Tabela 16: Análise do total dos saldos credores e devedores – Consolidado

Comparativo dos saldos devedores e credores	Em R\$ 1,00
Saldos Devedores (a) = I + II	818.905.856,30
Ativo (BALPAT) – I	490.361.418,78
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	328.544.437,52
Saldos Credores (b) = III – IV + V	818.905.856,30
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	490.361.418,78
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	(64.892.407,01)
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	393.436.844,53
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Comentário:

Constatou-se divergência entre os saldos devedores e credores nos Demonstrativos Contábeis, sendo comunicado à Secretaria da Fazenda.

2.9 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 17: Análise da despesa executada – Prefeitura e FMS

Execução da Despesa Orçamentária	Em R\$ 1,00
Despesa Empenhada (a)	221.007.767,20
Dotação Atualizada (b)	263.293.525,62
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	(42.285.758,42)

Tabela 18: Análise da despesa executada – Consolidado

Execução da Despesa Orçamentária	Em R\$ 1,00
Despesa Empenhada (a)	236.363.024,04
Dotação Atualizada (b)	282.535.350,24
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	(46.172.326,20)

Comentário:

Constatou-se que não houve execução orçamentária acima das dotações autorizadas.

3 ANÁLISE DOS PONTOS DE CONTROLE DA IN 68/2020

3.1 Contas de Governo

a) Desempenho da receita arrecadada

A Receita consolidada total orçada para o ano 2024 foi de R\$208.500,00, sendo que as metas bimestrais de arrecadação para o exercício atingiram os seguintes valores:

Tabela 19: Metas bimestrais – consolidado 2024

Bimestre	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
Orçado	34.749.880,22	34.749.880,22	34.749.880,22	34.749.880,22	34.749.880,22	34.749.880,22

Na análise dos documentos até o 6º bimestre, apenas a primeira meta não foi atingida, conforme pode ser visto na tabela abaixo:

Tabela 20: Metas bimestrais x arrecadação – Consolidado

Bimestre	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
Orçado	34.749.880,22	34.749.880,22	34.749.880,22	34.749.880,22	34.749.880,02	34.750.599,10
Arrecadado	33.249.524,83	38.378.800,36	50.679.793,59	47.567.335,29	41.221.176,56	42.284.336,25

A receita arrecadada em 2024 alcançou o valor de R\$253.380.966,88 sendo arrecadado a maior no exercício o montante de R\$44.880.966,88. Ressalta-se que das receitas próprias do município, destacou-se a arrecadação a maior do que o estimado no ISS, no qual estimou-se R\$12.445.000,00, sendo arrecadado R\$13.060.468,47, o que não ocorreu no IPTU e no ITBI.

Da análise dos relatórios e documentos elaborados pela Gerência de Tributação, bem como consulta à Gerente responsável, verificou-se que estão sendo adotadas regularmente medidas, com vistas à cobrança da dívida ativa, emitindo notificação amigável ao contribuinte em dívida, e se não regularizado o débito, segue-se com o envio para protesto em cartório, e por fim, se ainda não quitado, providencia-se o envio para execução judicial.

No ano de 2024 foi arrecadado o valor de R\$ 1.625.258,29 referentes a cobrança de dívida ativa.

b) Ponto 1.1.3 e 1.4.14 – Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo

Para análise dos valores repassados através de duodécimo para a Câmara Municipal, foi realizada consulta no relatório disponível no Sistema de Contabilidade, “Movimento Financeiro”, que demonstra os valores efetivamente repassados para o órgão; e solicitado à Contabilidade o documento que fundamenta o cálculo do repasse para a Câmara – conforme Art. 29A da Constituição Federal, demonstrando a base de cálculo do repasse, com base nas receitas arrecadadas no ano anterior, o valor total a ser repassado e o rateio mensal.

RELATÓRIO DA PCA 2024

Constatou-se que o cálculo do repasse ao legislativo, conforme art. 29A inciso I, totalizou um valor de R\$8.860.244,26 e o valor a ser repassado um total de R\$ 6.893.600,00, não ultrapassando o limite constitucional. O valor mensal a ser repassado foi de R\$574.466,66.

Ademais, no relatório “Movimento Financeiro” constatou-se que os repasses mensais foram realizados até o dia 20 de cada mês, conforme tabela abaixo, no valor supracitado:

Tabela 21: Repasse ao legislativo – Exercício 2024

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Data	17/01	19/02	18/03	15/04	16/05	14/06	15/07	16/08	17/09	16/10	18/11	12/12
Valor	574.466,74	574.466,66	574.466,66	574.466,66	574.466,66	574.466,66	574.466,66	574.466,66	574.466,66	574.466,66	574.466,66	574.466,66

c) Ponto 1.4.1 – Educação – aplicação mínima

Da análise do demonstrativo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, previsto na LRF, constatou-se que o município cumpriu com a aplicação mínima de recursos na educação prevista no art. 212 da CF e Resolução nº. 238/2012 do TCEES, apresentando índice superior, de **30,71%**.

d) Ponto 1.4.2 – Educação – remuneração dos profissionais do magistério

Da análise dos recursos transferidos para o FUNDEB e os valores aplicados, constatou-se o cumprimento do limite mínimo de aplicação de 70% com profissionais da educação básica, conforme disposto no art. 26 da Lei 14.113/2020, apresentando índice de **76,50%**.

e) Ponto 1.4.4 – Saúde – aplicação mínima

Da análise do demonstrativo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, previsto na LRF, verificou-se que o município cumpriu com a aplicação mínima de recursos na saúde, conforme disposto na LC nº 141/2012 e Resolução nº 248/2012 do TCEES, apresentando índice superior, de **20,11%**.

f) Ponto 1.4.7; 1.4.8; 1.4.9 e 1.4.10 – Despesas com pessoal

Da análise do demonstrativo da despesa com pessoal (Anexo I do RGF), constatou-se que o município cumpriu com o disposto tanto no art. 19 quanto no art. 20 da LRF, a respeito do gasto com pessoal, dado que o percentual de **38,15%** ficou abaixo do limite prudencial (51,3%) previsto no parágrafo único do art. 22 da LRF, não havendo, portanto, violação do disposto no art. 21 da LRF.

Ademais, da análise do demonstrativo da despesa com pessoal (Anexo I do RGF), verificou-se que o montante da despesa com pessoal no segundo semestre diminuiu em relação ao semestre anterior, e também houve aumento na Receita Corrente Líquida, conforme detalhado abaixo:

Tabela 22: Comparativo da despesa com pessoal

1º semestre 2024		2º semestre 2024	
Despesa com Pessoal	83.379.320,50	Despesa com Pessoal	82.216.757,90
Receita Corrente Líquida	207.533.425,18	Receita Corrente Líquida	215.530.208,04
Percentual	40,18%	Percentual	38,15%

Conclui-se da análise que o percentual de despesa com pessoal reduziu em relação ao primeiro semestre de 2024, não havendo aumento de gasto com pessoal nos últimos 180 dias de mandato.

g) Ponto 2.2.13 e 2.2.14 – Créditos Adicionais

Na análise da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 – Lei nº 3.135/2023, foi constatada a previsão da abertura de créditos adicionais suplementares, com os percentuais e recursos correspondentes. Na listagem de créditos adicionais pode ser visualizado que todos contém Decreto do Poder Executivo autorizando a despesa.

No exercício não foram abertos créditos especiais ou extraordinários.

h) Ponto 1.2.13 e 1.2.14 – Avaliação Atuarial

A Avaliação Atuarial do IPASDM, realizada em 2025 com Base em dez/2024, demonstrou um déficit atuarial no item 7.6, porém, no item 9, demonstrou que com a utilização do Limite de Déficit Atuarial (LDA), previsto na Portaria 1467/2022, o resultado tornava-se superavitário no exercício, conforme especificado abaixo:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	108.494.913,36
Provisões Matemáticas	232.120.097,86
Compensação Previdenciária	9.598.317,39
RESULTADO ATUARIAL	- 114.026.867,11

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as aliquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-114.026.867,11
Deficit Equacionado:	-108.289.369,57
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-108.289.369,57
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-5.737.497,54

A Portaria MTP nº 1.467/2022 oferece a possibilidade de se deduzir o Limite de Deficit Atuarial (LDA) do valor do deficit atuarial apurado na avaliação, conforme segue:

DP = 16,9	Perfil Atuarial III	a = 1,75	c = 2
LDA =	33 723 445,95	Prazo p/ amortizar	34 anos
deficit PMBC =	-		
deficit PMBaC =	80 303 421,16		
deficit total =	80 303 421,16		

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as aliquotas vigentes
Deficit Atuarial Apurado	-114.026.867,11
Limite de Deficit Atuarial (LDA)	33.723.445,95
Deficit Atuarial a Equacionar	-80.303.421,16
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-108.289.369,57
Resultado Superavitário	27.985.948,41

Ante o exposto, a Avaliação Atuarial informou no item 13.1.9 que o plano de custeio e amortização adotado pelo Município no exercício 2024 (Lei Municipal nº 3159/2024) poderia ser mantido, considerando a expectativa de resultado superavitário.

i) Ponto 2.1.1 e 2.1.10 – PPA, LDO e LOA

Da análise da Lei Orçamentária Anual para 2024 observou-se alguns programas e atividades previstas na mesma que não constavam na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Plano Plurianual 2022-2025, conforme especificado abaixo:

- Programas 2205; 2206; 2207; 2208; 2209; 2210; 2211.

Após pesquisa realizada, verificou-se que os novos programas e atividades foram incluídos por meio das Leis Municipais nº 3.133/2023, nº 3134/2023 e nº 3.168/2024 na LDO 2024 e PPA 2022-2025.

j) Pontos 2.2.21; 2.2.25; 2.2.3.30 – Transparência dos instrumentos e relatórios de gestão

Da análise do site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e Portal da Transparência foi possível verificar que são publicados os Relatórios previstos na LRF – RREO e RGF; os instrumentos de planejamento da ação governamental (PPA, LDO e LOA); os balancetes mensais e os balanços anuais.

Averiguou-se que, em relação aos anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, foram encontradas as publicações em 2024 dos demonstrativos no Diário Oficial dos municípios e Portal da Transparência, com exceção dos anexos IX, X e XI, previstos no MDF.

Em relação ao Relatório de Gestão Fiscal, foram encontradas as publicações dos demonstrativos no Diário Oficial dos municípios e Portal da Transparência, com exceção do anexo V, previsto no MDF.

Considerando que houve demonstrativos que não foram publicados conforme Manual de Demonstrativos Fiscais, a Controladoria encaminhou Comunicação Interna recomendando a publicação de todos os demonstrativos previstos.

k) Ponto 1.3.7 – Obrigações contraídas no último ano de mandato

Da análise do relatório de despesas empenhadas da Prefeitura, contraídas no período de 01/05/2024 à 31/12/2024, e do fluxo de caixa das disponibilidades financeiras, ambos por fonte de recurso, constatou-se que as obrigações empenhadas e liquidadas a pagar (resto a pagar não processado e processado) no final do exercício, possuíam cobertura financeira disponível para o exercício seguinte. Exceto, especificamente, a fonte 66500000006, que ficou com restos a pagar referente ao período de R\$9.000,00, sem cobertura de saldo.

Para confirmação das informações confrontadas, emitiu-se o Relatório Balanço Patrimonial – Disponibilidades, com período anual, e verificou-se pequenas insuficiências em algumas fontes, incluindo a supracitada. A Contabilidade esclareceu que os valores constantes na fonte de recurso próprio supriam os valores identificados, o que foi verificado nos relatórios, porém, mesmo diante do esclarecimento, recomendou-se o controle das despesas que viram o exercício como restos a pagar e das devidas disponibilidades financeiras, por fonte de recurso, atentando-se a valores que ficam com insuficiências.

A Controladoria se reuniu com a Secretária da Fazenda, expondo os achados e recomendou o controle minucioso sobre os valores que ficam em restos a pagar para o exercício seguinte e as disponibilidades financeiras correspondentes em cada fonte de recurso, em conformidade com art. 42 da Lei nº 101/2000, por mais que existam recursos próprios que supram esses valores, o que pode ser objeto de apontamentos pelo Tribunal de Contas.

3.2 Contas de Gestão

Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde

a) Ponto 1.1.2 – Despesa – realização sem prévio empenho

Para a detecção das despesas sem prévio empenho foram emitidas listagens de empenho anuais no sistema de Contabilidade, referentes a Unidade Gestora Prefeitura, filtrando o elemento de despesa “31909400000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES”, e o histórico dos empenhos que obtivessem em seu conteúdo a palavra-chave “indenização”, no ano de 2024.

O período analisado foi anual, por meio de uma análise subjetiva, sendo constatados os seguintes processos de indenização por secretaria:

Tabela 23: Processos de indenização identificados

SECRETARIA	PROCESSOS	VALOR
SECMADS	Processo nº 1251/2024 – Credor Águia Branca S/A – Objeto: Despesa com restituição referente à passagens concedidas à munícipes carentes sem cobertura contratual. O contrato encerrou em 07/01/2024 e em 06/03/2024 foi firmado novo contrato, configurando despesa sem cobertura contratual e empenho no período.	R\$428,56
	Processo nº 3273/2024 – Credor Diomedes Maria Caliman Berger – Objeto: Indenização referente a utilização de imóvel de 19/01/2024 à 20/03/2024 para funcionamento do Abrigo Institucional, sem contrato de aluguel vigente, sendo que o contrato de aluguel nº 01/2023 encerrou em 18/01/2024. Caracterizou-se despesa sem prévio empenho, considerando que não houve aditivo tempestivo.	6.970,46
SECEDU	Processo nº 571/2024 – Credor Cooperativa de Transportes Serra Verde – Objeto: Indenização referente à diferença de quilometragem recebido à menor pelo cooperado. Verificou-se a existência de contrato, porém houve acréscimo nas rotas e não houve a formalização de aditivo tempestivo. Caracterizou despesa executada sem prévio empenho.	8.167,53
	Processo nº 4429/2024 – Credor Mitra Arquidiocesana de Vitória – Santa Isabel – Objeto: Indenização referente a utilização do imóvel pertencente ao requerente no período de 01/05/2024 à 21/05/2024 para funcionamento da EMEF Soído. Nesta situação foi constatada a existência de contrato, porém sem saldo, devido erro de cálculo.	2.918,00
	Processo nº 4503/2024 – Credor Cooperativa de Transportes Serra Verde – Objeto: Indenização referente à indenização de quilometragem recebida à menor pelo cooperado, na realização de rotas. Verificou-se a existência de contrato, porém houve acréscimo	4.088,56

	nas rotas e não houve a formalização de aditivo tempestivo. Caracterizou despesa executada sem prévio empenho.	
SECDER	Processo nº 8785/2023 – Credor Ernesto Trarbach – Objeto: Indenização referente à utilização de imóvel no período de 01/09/2023 a 31/12/2023 por parte do IDAF. O contrato de aluguel encerrou em 31/08/2023, configurando despesa sem prévio empenho, considerando que não houve aditivo tempestivo.	10.430,92
SECPDU	Processo nº 2889/2024 – Credor Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de D. Martins – Objeto: Indenização referente à utilização de imóvel no período de 01/01/2024 a 29/02/2024. O contrato de aluguel encerrou em 31/12/2023, caracterizando despesa sem prévio empenho devido não ter sido formalizado aditivo tempestivo.	6.400,00
SECTUR	Processo nº 4943/2024 – Credor Lua Azul Transportes e Serviços Ltda Me – Objeto: Indenização referente a transporte de funcionários da SECTUR para realização de treinamento em Pedra Azul, despesa autorizada erroneamente em processo com objeto diferente. Configurou realização de despesa sem contrato ou empenho que amparasse a execução.	2.575,50
SECADM	Processo nº 1367/2024 – Credor Departamento de Imprensa Oficial – Objeto: Indenização referente a publicações no Diário Oficial do Estado realizadas em janeiro 2024. Contrato encerrou em 31/12/2023 e o novo iniciou em 01/02/2024, configurando despesa sem prévio empenho.	835,06
	Processo nº 1117/2024 – Credor PR/CC/Imprensa Nacional – Objeto: Indenização referente à publicações no Diário Oficial da União realizadas em janeiro 2024. Contrato encerrou em 31/12/2023 e o novo iniciou em 01/02/2024, configurando despesa sem prévio empenho.	1.733,20

Ante o exposto, foram encaminhadas comunicações internas às Secretarias informando sobre os processos identificados, orientando sobre a irregularidade e as consequências da realização de despesas sem emissão de prévio empenho.

b) Ponto 1.3.1 e 1.3.2 – Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis

Da análise dos demonstrativos contábeis e dos relatórios apresentados pelo setor de patrimônio e de almoxarifado, constatamos que os registros contábeis estão compatíveis com os valores demonstrados nos relatórios de materiais e inventário, disponibilizados pelos setores responsáveis. Os valores estão demonstrados na tabela abaixo:

Tabela 24: Saldos inventário

Conta/Órgão	Prefeitura	Fundo Municipal de Saúde
Estoque	R\$ 1.174.429,97	R\$1.729.632,29
Bens móveis	R\$ 48.447.812,10	R\$10.129.695,41
Bens imóveis	R\$ 114.075.240,20	R\$6.353.334,13
Intangíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Depreciação móveis	Bens	(R\$ 8.774.516,95)	(R\$ 2.189.813,55)
Depreciação imóveis	Bens	(R\$ 69.859,87)	(R\$223,36)

Acerca dos registros dos bens móveis estão sendo realizados contendo informações suficientes para sua caracterização e a devida indicação da estrutura administrativa do órgão que está localizado. Ademais, sobre os bens imóveis, estes são registrados conforme valores de medições realizadas dos bens construídos.

Em procedimento de acompanhamento realizado no exercício 2024 na Gerência de Patrimônio, e considerando que já havia recomendação anterior da Controladoria nesse tema, foi estabelecido que todos os bens imóveis deveriam ser concluídos no sistema informatizado patrimonial, para posteriormente serem lançados na Contabilidade, a partir de informações que deveriam ser fornecidas pela Secretaria de Obras no recebimento definitivo da obra, para que os demonstrativos refletissem fidedignamente os imóveis existentes, não apenas as construções em andamento. Sobre os bens imóveis de infraestrutura e patrimônio cultural foi informado que será contratada empresa para o levantamento e avaliação desses bens.

c) Ponto 1.3.3 e 1.3.4 – Disponibilidades financeiras

Para análise do ponto e seleção da amostra foi emitido o relatório fluxo de caixa de dezembro/2024, no Sistema de Contabilidade, no qual foram listadas as contas bancárias existentes nas Unidades Gestoras Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde. As contas bancárias foram selecionadas de através de sorteio, resultando na seleção de 08 contas da Prefeitura e 04 do Fundo Municipal de Saúde.

Foram solicitados à Secretaria da Fazenda os extratos bancários, emitidos pelo site das Instituições Financeiras, referentes aos meses de junho, setembro e dezembro do exercício 2024 para análise dos saldos financeiros e contábeis.

As contas bancárias selecionadas e os valores encontrados nos relatórios Fluxo de Caixa e nos Extratos Bancários estão listados abaixo:

Tabela 25: Conciliação bancária Prefeitura

Mês: Junho 2024								
Documento/ Conta bancária	10.338-1	13.471-6	33.832.213	7777-7	38.485.199	6/000002-0	6/672003-2	2.443.794
Extrato Bancário	114.309,02	167.896,75	2.020.377,32	--	--	16.691.348,72	1.824.772,50	16.653.588,92
Fluxo Caixa	114.309,02	167.896,75	2.020.377,32	--	--	16.691.348,72	1.824.772,50	16.653.588,92
Mês: Setembro 2024								
Documento/ Conta bancária	10.338-1	13.471-6	33.832.213	7777-7	38.485.199	6/000002-0	6/672003-2	2.443.794
Extrato Bancário	128.333,51	191.570,22	2.596.192,73	--	2.155.487,34	17.122.090,39	2.436.800,29	16.716.282,95
Fluxo Caixa	128.333,51	191.570,22	2.596.192,73	--	2.155.487,34	17.122.090,39	2.436.800,29	16.716.282,95

RELATÓRIO DA PCA 2024

Mês: Dezembro 2024								
Documento/ Conta bancária	10.338-1	13.471-6	33.832.213	7777-7	38.485.199	6/000002-0	6/672003-2	2.443.794
Extrato Bancário	123.869,31	1.351,20	2.269.619,86	--	281.990,45	17.561.490,36	3.061.423,79	12.494.973,81
Fluxo Caixa	123.869,31	1.351,20	2.269.619,86	--	281.990,45	17.561.490,36	3.061.423,79	12.494.973,81

Tabela 26: Conciliação bancária Fundo Municipal de Saúde

Mês: Junho 2024				
Documento/ Conta bancária	23.915-1	20.332.326	6/000091-7	23.892-9
Extrato Bancário	717.139,31	83.481,34	226.251,30	8.116.349,63
Fluxo Caixa	717.139,31	83.481,34	226.251,30	8.116.349,63
Mês: Setembro 2024				
Documento/Conta bancária	23.915-1	20.332.326	6/000091-7	23.892-9
Extrato Bancário	731.043,05	23.061,69	288.375,96	9.035.313,23
Fluxo Caixa	731.043,05	23.061,69	288.375,96	9.035.313,23
Mês: Dezembro 2024				
Documento/Conta bancária	23.915-1	20.332.326	6/000091-7	23.892-9
Extrato Bancário	323.167,01	37.816,00	130.669,82	6.441.698,07
Fluxo Caixa	323.167,01	37.816,00	130.669,82	6.441.698,07

Não foram detectadas divergências na análise dos demonstrativos.

d) Ponto 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3 e 1.2.4 – Obrigações previdenciárias – Prefeitura e FMS

Para análise dos pontos foram emitidos relatórios no Sistema Contábil e de Recursos Humanos, com a finalidade de verificar os valores das contribuições e seus respectivos registros.

Em análise realizada nos relatórios de pagamento, emitidos através do sistema de contabilidade referentes ao período de Janeiro a Dezembro/2024, constatou-se que os registros das despesas previdenciárias patronais para o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e Instituto de Previdência dos Servidores de Domingos Martins – IPASDM foram apropriadas conforme mês de competência, sendo realizado o pagamento tempestivo das obrigações.

Os registros que tiveram apropriação da despesa fora do mês de competência se referiram a diferença apuradas no e-social e folhas complementares.

Acerca das contribuições previdenciárias retidas dos servidores e repassadas aos regimes de previdência, foram emitidos relatórios do Sistema Contábil e de Recursos Humanos, e selecionada amostra referente aos meses de abril/2024 e Outubro/2024, com a finalidade de confrontar os valores. Foi verificado, através dos valores identificados no relatório de pagamentos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde e os valores totais apurados nas respectivas folhas de pagamento, referentes às contribuições ao Regime de Previdência Próprio e Regime Geral, que não haviam divergências nos valores.

- **RPPS**

Prefeitura

R\$ 200.069,70 abril

R\$ 244.889,69 outubro

Fundo de Saúde

R\$ 39.688,97 abril

R\$ 40.153,83 outubro

- **RGPS**

Prefeitura

R\$ 229.114,94 abril

R\$ 205.845,08 outubro

Fundo de Saúde

R\$ 51.526,59 abril

R\$ 65.985,13 outubro

**Relatórios consultados no Sistema de Folha de Pagamento – Relatório “Mensal e no período – Lançamentos específicos mensal – resumo” (escolher o mês e os lançamentos, no caso, IPASDM/IPASDM 13º/IPASDM s/férias e INSS/INSS 13/INSS s/férias) e “Relatórios do INSS/Instituto/IRRF – Bases e valores do instituto de previdência” (o do INSS sai zerado). Contabilidade – “Listagem de Pagamentos – filtrar conta pagamento”.*

e) Ponto 2.2.28 – Ordem Cronológica de Pagamentos

Para análise do ponto foram emitidos no sistema de contabilidade o relatório “Listagem de Ordem Cronológica”, no qual é possível visualizar as despesas por tipo de contrato, contendo data de pagamento, data liquidação e vencimento, descrição e valor, podendo verificar se foi cumprida a ordem de pagamento das despesas.

Constatou-se através da análise dos meses selecionados, março, junho e outubro de 2024, que os pagamentos de passivos estão sendo realizados em ordem cronológica das exigibilidades, conforme fonte de recurso e tipo de contrato vinculados, e critérios previstos na Instrução Normativa SFI 006/2018, versão 03.

IPASDM

f) Ponto 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3 e 1.2.4 – Contribuições previdenciárias – IPASDM

Para análise dos pontos foram emitidos relatórios contábeis de liquidação e pagamento das obrigações patronais e dos segurados. Ressalta-se que os servidores regidos pelo regime próprio de previdência constam na folha de pagamento da Prefeitura, os demais são regidos pelo Regime Geral de Previdência – INSS, e sob esse aspecto foram verificadas a tempestividade e a conformidade dos recolhimentos das contribuições patronais e dos segurados.

Com a finalidade de averiguar dos dados existentes nas listagens de liquidação e pagamento do sistema contábil, foram solicitados os processos físicos da despesa do INSS ao IPASDM referentes ao exercício 2024.

RELATÓRIO DA PCA 2024

Abaixo, a análise dos processos de despesa mensais do órgão:

Tabela 27: Pagamentos contribuições previdenciárias INSS – IPASDM

Mês	Liquidação		Pagamento		Comprovante	Observações
	Nº	Data	Nº	Data	Data	
Janeiro	36/2024	20/02 – R\$973,74	51/2024 43/2024	20/02 – R\$678,03 – orçamentário 20/02 – R\$295,71 – extra	20/02 – R\$973,74	Apropriação intempestiva
Fevereiro	56/2024	08/03 – R\$678,03	90/2024 61/2024	08/03 – R\$678,03 Orçamentário 06/03 – R\$295,71 extra	08/03 – R\$973,74	Apropriação intempestiva
Março	76/2024	15/04 – R\$678,03	130/2024 122/2024	17/04 – R\$678,03 orçamentário 04/04 – R\$295,71 extra	17/04 – R\$973,74	Apropriação intempestiva
Abril	98/2024	17/05 – R\$678,03	175/2024 149/2024	17/05 – R\$678,03 orçamentário 06/05 – R\$295,71 extra	17/05 – R\$973,74	Apropriação intempestiva
Maio	120/2024	20/06 – R\$987,91	206/2024	20/06 – R\$987,91 orçamentário	20/06 – R\$987,91	Apropriação intempestiva Inexistência de pagamento extra
Junho	142/2024	10/07 – R\$678,03	260/2024 257/2024	10/07 – R\$678,03 orçamentário 03/07 – R\$295,71 extra	15/07 – R\$973,74	Apropriação intempestiva
Julho	157/2024	16/08 – R\$678,03	293/2024 263/2024	16/08 – R\$678,03 orçamentário 02/08 – R\$295,71 extra	16/08 – R\$973,74	Apropriação intempestiva
Agosto	180/2024	10/09 – R\$678,03	315/2024 346/2024	10/09 – R\$678,03 orçamentário 04/09 – R\$295,71	10/09 – R\$973,74	Apropriação intempestiva
Setembro	217/2024	14/10 – R\$678,03	417/2024 414/2024	14/10 – R\$678,03 orçamentário 28/10 – R\$295,71 extra	14/10 – R\$973,74	Apropriação intempestiva Data do pagamento extra após o efetivo pagamento.
Outubro	229/2024	14/11 – R\$678,03	434/2024 462/2024	14/11 – R\$678,03 orçamentário 29/11 – R\$295,71 extra	14/11 – R\$973,74	Apropriação intempestiva Data do pagamento extra após o efetivo pagamento.
Novembro	253/2024 254/2024	13/12 – R\$678,03 13/12 – R\$295,71	476/2024 477/2024	13/12 – R\$678,03 orçamentário 13/12 – R\$295,71 orçamentário	13/12 – R\$973,74	Apropriação intempestiva Pagamento segurado e patronal orçamentário.
Dezembro (13 salário)	261/2024	20/12 – R\$678,03	481/2024 485/2024	20/12 – R\$678,03 orçamentário 20/12 – R\$295,71 extra	20/12 – R\$973,74	
Dezembro	06/2025	16/01/25 R\$678,03	08/2025	16/01/25 R\$678,03	16/01/25 – R\$973,74	Apropriação intempestiva

Constatou-se na análise que ocorreram apropriações intempestivas da contribuição ao regime geral de previdência em todos os meses de 2024, irregularidade que foi objeto do Ofício CONINT nº 004/2024, porém não regularizado pelo setor responsável no exercício.

Verificou-se também que a contabilidade passou a realizar os pagamentos extraorçamentários da contribuição previdenciária retida do servidor, porém, nos meses de maio e novembro não houve nota de pagamento extraorçamentário emitida. Ressaltamos que os valores inscritos, retidos do servidor na folha de pagamento, e não baixados ficam em dívida flutuante, impactando o anexo XVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante do Instituto de Previdência. É possível observar no demonstrativo que a maioria dos valores de INSS retido do servidor foram baixados em 2024, porém permanece no relatório um saldo vindo de anos anteriores, saldos que não foram baixados pela Contabilidade, apesar da orientação no exercício anterior para que fossem realizados o ajuste ou cancelamento dos saldos para regularização do demonstrativo.

Apesar das melhorias constatadas, reforçou-se recomendação emitida anteriormente, através de Ofício, sobre as inconsistências detectadas em 2024.

g) Ponto 1.2.6 e 2.5.13 – Transferências e aportes financeiros

Na análise dos pontos de controle avaliados anualmente referentes ao Regime Próprio de Previdência, acerca do ponto 2.5.13 que refere-se a transferência de aporte pela Prefeitura para cobertura de insuficiência financeira apurada no IPASDM, constatou-se em 2024 um valor de R\$3.007.273,21 realizado de aporte financeiro.

Ademais, verificou-se que foram reconhecidos os valores em conta intraorçamentária, conforme orientado em Ofício CONINT nº 004/2024, na conta 451320199000 – outros aportes para o RPPS. No entanto, não foi identificada na LOA 2024, dotação orçamentária com a fonte de recurso do tesouro.

Sobre a segregação e contabilização dos repasses de amortização do déficit atuarial pela Unidade Gestora devedora e pelo RPPS, constatou-se a existência do ponto 2.5.22, e a necessidade de realização de lançamento específico da alíquota suplementar por parte dos órgãos em seus respectivos demonstrativos contábeis, considerando o tipo de plano de custeio escolhido pela Prefeitura com base na Avaliação Atuarial realizada anualmente pelo IPASDM. Atualmente no RPPS os dois repasses são contabilizados na mesma conta contábil de Variação Patrimonial Aumentativa 421120101000 – contribuição patronal de servidor-RPPS, não sendo possível identificar cada montante repassado mensalmente. A separação foi identificada apenas no sistema orçamentário da receita.

Ante o exposto, recomendou-se ao órgão, através de Ofício, a análise das situações e adoção das providências cabíveis, junto aos responsáveis pela área, para que realizem as adequações necessárias na Contabilidade, prezando pela regularidade dos procedimentos contábeis adotados, em atendimento às normas vigentes, e prezando pela conformidade e transparência dos atos.

h) Ponto 1.2.9 – Despesa administrativa do RPPS

Para análise do ponto, foi solicitado ao Gestor relatório que demonstrasse o cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas do IPASDM em 2024. O órgão encaminhou demonstrativo detalhando as receitas com remunerações de servidores ativos do ano anterior e o cálculo do limite previsto em lei, 3%, totalizando R\$682.552,96. A listagem de despesa empenhada referente ao exercício 2024 demonstrou valor inferior, não infringindo o limite legal demonstrado.

4 CONCLUSÃO

Foi realizado processo de verificação e inspeção em alguns pontos disponibilizados na Resolução e na Instrução Normativa do Tribunal de Contas, conforme previamente estabelecido em plano de auditoria, e que abrangem algumas questões analisadas nos relatórios do controle interno que compõem a Prestação de Contas do exercício 2024.

Com base nas verificações realizadas, identificou-se que a maior parte dos pontos analisados estão regulares, dentro do que é previsto pelas normas de referência, e para os pontos em que foram verificadas inconsistências foram emitidas recomendações aos órgãos para adequação e regularização.

Ainda ressaltamos que, como boa prática, a Controladoria elabora Relatórios Trimestrais do Controle Interno, publicados periodicamente no Portal da Transparência do município, com a finalidade de acompanhar a execução orçamentária e fiscal durante o exercício, e fundamentar os pareceres emitidos na Prestação de Contas Anual.

É o relatório.

Domingos Martins (ES), 31 de março de 2025.

Franciele Luzia Holz

Controladora Geral Municipal – Matrícula nº 12640